



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.^a REGIÃO

PORTRARIA REGIONAL NORMATIVA DO CRTR 08^a – BA/AL/SE, N.º 025/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Regional de Inclusão do Desempregado e Recém-Formado de Sergipe – CRIDRS, com finalidade de promover a inserção e a recolocação profissional dos Técnicos e Tecnólogos em Radiologia, e dá outras providências.

Institui a Comissão Regional de Inclusão do Desempregado e Recém-Formado de Sergipe – CRIDRS, define sua composição, finalidades e competências, e dá outras providências.

O Conselho Regional dos Técnicos e Tecnólogos em Radiologia da 8^a Região – CRTR-08 (BA/SE/AL), no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 7.394/1985, Decreto nº 92.790/1986, Lei nº 9.784/1999, e em conformidade com as diretrizes do Sistema CONTER/CRTRs, e

Considerando a necessidade de promover políticas de inserção e recolocação profissional dos técnicos e tecnólogos em radiologia;

Considerando a relevância social do incentivo ao primeiro emprego e à valorização do profissional recém-formado;

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva do CRTR-08 em reunião realizada em 10 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Criação

Fica instituída, no âmbito do CRTR-08, a **Comissão Regional de Inclusão do Desempregado e Recém-Formado de Sergipe – CRIDRS**, de caráter temporário, com sede na **Delegacia Regional do CRTR-08 em Aracaju/SE**.

Art. 2º – Finalidade

A CRIDRS tem por finalidade **promover a inclusão e recolocação profissional** de técnicos e tecnólogos em radiologia **desempregados ou recém-formados**, mediante:

I – **parcerias com empresas terceirizadas e órgãos públicos**, objetivando garantir **até 80% das vagas temporárias e emergenciais** a recém-formados e desempregados;

II – **criação de projetos e programas de capacitação**, treinamentos e estágios supervisionados;

III – **articulação de ações de trabalho voluntário** supervisionado, para desenvolvimento técnico e social;

IV – **apoio à participação** em concursos e processos seletivos;

V – **proposição de políticas e convênios** que fomentem a empregabilidade e o empreendedorismo.

Art. 3º – Composição

I – A Comissão será composta por **03 (três) membros titulares**, sendo:

- **Presidente: Tecnóloga Maiza da Silva Santos**, profissional regularmente registrada e adimplente no CRTR-08;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADILOGIA
CRTR-8.^a REGIÃO

- **02 (dois) membros** convidados, podendo ser **qualquer profissional da área da saúde ou correlata**, com atuação reconhecida e disponibilidade para contribuir com os objetivos da Comissão.

II – A participação na Comissão será **honorífica**, com direito apenas ao **recebimento de verba indenizatória e, quando houver necessidade devidamente autorizada, ao recebimento de diárias**, conforme critérios e valores previstos no **Regimento Interno do CRTR-08**.
III – Os membros deverão atuar de forma ética, colaborativa e em consonância com os princípios e metas do CRTR-08.

Art. 4º – Competências

Compete à CRIDRS:

- I – elaborar o **plano semestral de ações** e relatórios trimestrais;
- II – articular com empresas e órgãos públicos a **inclusão preferencial** dos profissionais de radiologia registrados;
- III – desenvolver **projetos de capacitação, palestras e oficinas**;
- IV – incentivar e coordenar o **trabalho voluntário**;
- V – propor **convênios e termos de cooperação** para fortalecimento do mercado profissional.

Art. 5º – Vigência

A CRIDRS terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, podendo ser **prorrogada** por decisão da Presidência, mediante avaliação de desempenho e relevância social.

Art. 6º – Disposições Finais

Esta Portaria **entra em vigor na data de sua assinatura**, devendo ser **publicada no site oficial do CRTR-08** e comunicada ao CONTER para ciência.

Salvador, 10 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

TR/TNR. Alexandre Alves dos Santos
Dir. Presidente - CRTR-08
do Sexto Corpo de Conselheiros (2022/2026)
CRTR – 8.^a Região BA/AL/SE
(Portaria CONTER N.^o 200/2023)